



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

REQUERIMENTO

(Do Sr. Marcus Vicente)

Requer o envio de Ofício da Comissão de Fiscalização da Concessionária ECO 101 – BR101/ES ao Ministro do Tribunal de Contas da União, Exmo. Sr. Bruno Dantas, a fim de solicitar que sejam determinadas à ANTT providências com respeito à revisão quinquenal do contrato de concessão da Rodovia BR-101/BA/ES.

Senhor Presidente:

Requeiro V. Exa. seja aprovado por esta Comissão o envio de Ofício ao Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU –, Exmo. Sr. Bruno Dantas, a fim de solicitar que o TCU, se assim julgar pertinente, determine à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – que: **(1)** o processo de participação e controle social referente à primeira revisão quinquenal dos termos do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia BR-101/BA/ES não se restrinja à Tomada de Subsídios, ocorrida no período de 7 de março a 8 de abril de 2018, mas contemple, ainda, a realização de Consulta Pública e de Audiências Públicas meios já previstos em resolução da ANTT para controle social de ação regulatória; **(2)** encaminhe os termos da revisão quinquenal da concessão da rodovia BR-101/BA/ES ao TCU, para exame prévio, no intuito de evitar materialização de vícios e ilegalidades no ajuste contratual; **(3)** Submeter a Revisão Quinquenal à DISCUSSÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, nesta COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, oficialmente Criada e Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em Obediência ao Regimento Interno desta Casa de Leis e aos Princípios Previstos na Constituição Federal.



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

JUSTIFICAÇÃO

A concessão da BR-101/ES/BA, que compreende o trecho situado entre o entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, assinado no dia 17 de abril de 2013 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e a concessionária Eco101 Concessionária de Rodovias S.A, completou cinco anos, estando sujeita, conforme previsão normativa da ANTT, à chamada revisão quinquenal do contrato, oportunidade na qual investimentos e serviços inicialmente previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER – são ajustados às reais necessidades dos usuários.

No caso da concessão da BR-101/ES/BA, cabe notar que, para além de ajustes específicos, esperados na revisão de quaisquer contratos de longo prazo em execução, a revisão quinquenal contemplará, necessariamente, a mudança do cronograma de obras de duplicação, cujo cumprimento deixou de ser factível, nos termos originalmente previstos. Trata-se, portanto, de alteração significativa do PER, quase uma repactuação do contrato, de sorte a evitar que medidas extremas, caso da declaração de caducidade, sejam prematuramente tomadas. Importa, todavia, e acima de tudo, que o usuário da rodovia não seja prejudicado com o conserto estabelecido nessa difícil revisão quinquenal.

Para tanto, é preciso que os termos propostos para a revisão sejam levados a conhecimento público, por intermédio de meios já previstos em resolução da ANTT (consulta pública e audiências públicas), e possam, se for o caso, ser aperfeiçoados com as críticas e sugestões recebidas. A propósito, vale recordar que na Tomada de Subsídios, processo decorrido nos meses de março e abril deste ano, nenhuma contribuição foi dirigida à ANTT a respeito do procedimento de revisão quinquenal do contrato de concessão da BR-101/ES/BA. Parece sinal inequívoco de que o tema não foi devidamente apresentado ao público e aos agentes econômicos interessados nos rumos da concessão.



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

Outra providência que, sob meu juízo, deve ser observada para o sucesso da revisão quinquenal é o encaminhamento dos termos dessa repactuação ao TCU, para que o Tribunal deles faça exame prévio de regularidade e legalidade.

Se tais sugestões forem aceitas pelo plenário desta Comissão e, posteriormente, pelo TCU, estou certo de que o processo de revisão quinquenal do contrato de concessão da BR-101/ES/BA poderá chegar a bom termo.

Sala da Comissão, de dezembro de 2018.

Deputado Marcus Vicente

Coordenador



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

Of. Pres. Nº /18.

Brasília, de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO DANTAS
Ministro do Tribunal de Contas da União

Assunto: Solicitação

Senhor Ministro,

Considerando o trabalho de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de concessão da BR-101/ES, desenvolvido por esse Tribunal, a Comissão Externa destinada a fiscalizar o contrato de concessão da BR-101/ES decidiu submeter à elevada consideração de V. Exa. solicitação no sentido de que o TCU determine à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – o seguinte:

- (1) Que o processo de participação e controle social referente à primeira revisão quinquenal dos termos do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da rodovia BR-101/BA/ES não se restrinja à Tomada de Subsídios, ocorrida no período de 7 de março a 8 de abril de 2018, mas contemple, ainda, a realização de Consulta Pública e de Audiências Públicas, abertas ao público, meios já previstos em resolução da ANNT (nº 5.624/2017) para controle social de ação regulatória;
- (2) Que os termos da revisão quinquenal da concessão da rodovia BR-101/BA/ES sejam encaminhados ao TCU, para exame prévio, no intuito de evitar materialização de vícios e ilegalidades no ajuste contratual.



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

Tais solicitações têm por objetivo proteger direito material dos usuários da BR-101/ES, que esperam, pagando um justo preço pela prestação dos serviços, receber as intervenções previstas no PER.

Como é do conhecimento de V.Exa., a concessão da BR-101/ES/BA, que compreende o trecho que vai do entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, assinado no dia 17 de abril de 2013 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e a concessionária Eco101 Concessionária de Rodovias S.A, completou cinco anos, estando sujeita, conforme previsão normativa da ANTT, à chamada revisão quinquenal do contrato, oportunidade na qual investimentos e serviços inicialmente previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER – são ajustados às reais necessidades dos usuários.

No caso da concessão da BR-101/ES/BA, cabe notar que, para além de ajustes específicos, esperados na revisão de quaisquer contratos de longo prazo em execução, a revisão quinquenal contemplará, necessariamente, a mudança do cronograma de obras de duplicação, cujo cumprimento deixou de ser factível, nos termos originalmente previstos. Trata-se, portanto, de alteração significativa do PER, quase uma repactuação do contrato, de sorte a evitar que medidas extremas, caso da declaração de caducidade, sejam prematuramente tomadas. Importa, todavia, e acima de tudo, que o usuário da rodovia não seja prejudicado com o conserto estabelecido nessa difícil revisão quinquenal.

Para tanto, é preciso que os termos propostos para a revisão sejam levados a conhecimento público, por intermédio de meios já previstos em resolução da ANTT (consulta pública e audiências públicas), e possam, se for o caso, ser aperfeiçoados com as críticas e sugestões recebidas. A propósito, vale recordar que na Tomada de Subsídios, processo decorrido nos meses de março e abril deste ano, nenhuma contribuição foi dirigida à ANTT a respeito do procedimento de revisão quinquenal do contrato de concessão da BR-101/ES/BA. Parece sinal inequívoco de que o tema não foi devidamente apresentado ao público e aos agentes econômicos interessados nos rumos da concessão.

Outra providência que, sob nosso juízo, deve ser observada para o sucesso da revisão quinquenal é o encaminhamento dos termos dessa



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

reaplicação ao TCU, para que o Tribunal deles faça exame prévio de regularidade e legalidade.

Cumprir notar que tais cautelas são especialmente necessárias em face da circunstância de a revisão quinquenal se desenrolar no término da atual legislatura, com a iminente paralisação dos trabalhos da Comissão Externa, até que novo colegiado seja constituído na próxima sessão legislativa.

Se tais solicitações forem acolhidas por V.Exa., estamos certos de que o processo de revisão quinquenal do contrato de concessão da BR-101/ES/BA poderá chegar a bom termo.

Deputado MARCUS VICENTE
Coordenador